

CERTIFICADO REV-LO N° 971

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, revalida a Licença de Operação de SPE – Varginha Energia S.A. - Pequena Central Hidrelétrica Varginha, CNPJ: 09.119.054/0001-45, para as atividades Barragem de geração de energia hidrelétrica, Subestação de energia elétrica, Linhas de transmissão de energia, localizado na Fazenda SPE Varginha, Rodovia São José do Mantimento, KM 5, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º02'50"S e Long. 41º44'36"W, no Município de Chalé, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 7586/2008/005/2016.

Sem condicionantes

☐

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

☒

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 27/02/2028.

Ubá, 27 de Fevereiro de 2018

**Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente Regional de Meio Ambiente da
Zona da Mata**